

MENSAGEM Nº 026/2024
GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Ao cumprimentá-lo atentamente, fazemos o encaminhamento de Projeto de Lei que "altera a redação do art. 9º, Inciso I, da Lei Municipal 627, de 16 de novembro de 2023, e dá outras providências".

Tal encaminhamento tem como escopo principal readequar o limite percentual para abertura de Crédito Adicional Suplementar da Lei Orçamentária do exercício de 2024.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.

Com esse pano de fundo, informamos que durante o exercício tem ocorrido o ingresso de receitas que não foram previstas no projeto do orçamento inicial, tais como aumento da receita do Fundeb, bem como o recebimento de receitas da Complementação do Fundeb VAAT. Além disso, ainda houve a ocorrência de recebimento de recursos de emendas parlamentares para aplicação na saúde.

Dessa forma, a fixação inicial das despesas foi realizada com base na previsão inicial das receitas. Esses fatores extraordinários já citados, levaram ao empenhamento de despesas além dos valores iniciais e, por conseguinte, consumiram os saldos orçamentários aprovados.

Pela técnica da escrituração contábil, em casos semelhantes se faz uso dos créditos adicionais. Assim, para que seja possível o fechamento orçamentário no corrente exercício, será necessária a readequação do percentual de autorização para abertura de créditos adicionais inicialmente consignado no orçamento

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 08 de novembro de 2024.



FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº ____/2024

Altera a redação do art. 9º, Inciso I, da Lei Municipal 627, de 16 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O Art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 627, de 16 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica o Chefe do Executivo autorizado nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320. de 17 de março de 1964:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 08 de novembro de 2024.



FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal